



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição:

Projeto de Lei N° 045/2025

Lei nº
/2025

- ✓ ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°045/2025 “DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E OUTRAS ÁREAS DESPORTIVAS AMADORAS DENOMINADO AMADORZÃO, MODALIDADE DOS SETORES E INSTITUIÇÕES, AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.”

DISTRIBUIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 045/2025 "DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E OUTRAS ÁREAS DESPORTIVAS AMADORAS DENOMINADO AMADORZÃO, MODALIDADE DOS SETORES E INSTITUIÇÕES, AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE."

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWAROWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	8
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	—

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 15 de julho de 2025.

Vania Alves Santos
VANIA ALVES SANTOS

Vereadora Presidente

Angela Maria Cabral de Paula
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA

Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA

1º secretária

Fábio Junior da Silva Ferreira
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA

2º secretário


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício nº 254/GABINETE/2025

À

Excelentíssima Senhora

RONILVANE ALVES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Itapuã do Oeste RO

Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária Incorporação do Campeonato Amadorzão ao Calendário Oficial do Município

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 045/GAB-PMIO/2025, acompanhada do Projeto de Lei Ordinária que Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras, denominado Amadorzão, modalidade entre setores e instituições, ao calendário oficial de eventos do Município de Itapuã do Oeste, e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo consolidar, no âmbito legal, a realização anual do tradicional campeonato amador local, promovendo a valorização do esporte, a integração comunitária e a promoção da cidadania por meio da prática desportiva entre os bairros, setores e instituições do município.

Certo de contar com a costumeira atenção desta respeitável Casa de Leis, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Gestão 20252028

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO PINHEIRO, PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2025 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 12:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 418815 e o código verificador 8139E1AE.

Anexos

Seq.	Documento
1	Mensagem 045
2	Projeto de Lei 045

Data	ID
10/07/2025	418815
10/07/2025	418826

Docto ID: 418815 v1

MENSAGEM N° 045/GAB-PMIO/2025

Itapuã do Oeste, 10 de julho de 2025.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei Ordinária que Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras, denominado Amadorzão, modalidade entre setores e instituições, ao calendário oficial de eventos do Município de Itapuã do Oeste, e dá outras providências.**

O presente projeto de lei tem como objetivo **institucionalizar e regulamentar o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amadorzão**, evento de relevante interesse público, que já faz parte da tradição esportiva de nosso município, mas que até então carecia de um instrumento legal específico que assegurasse sua continuidade, organização e financiamento dentro das diretrizes da administração pública.

A proposta visa promover a prática do esporte amador como ferramenta de inclusão social, fortalecimento comunitário e incentivo à convivência saudável entre os municípios. A competição será destinada exclusivamente à participação de **times locais**, formados por atletas representantes dos **bairros, setores e instituições** do município, sendo vedada a participação de equipes profissionais, de modo a garantir o caráter amador e comunitário da iniciativa.

Além disso, o projeto estabelece critérios objetivos para participação das agremiações, respeitando o princípio da igualdade entre os competidores, e determina que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE seja a responsável pela organização e definição do calendário anual dos jogos, o qual deverá ser apresentado até o mês de março de cada ano.

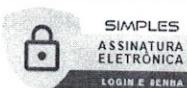
A matéria também dispõe sobre a possibilidade de **destinação de premiações**, com recursos próprios ou por meio de parcerias com a iniciativa privada, reforçando o estímulo à competição de forma transparente e colaborativa, nos moldes permitidos pela legislação.

Com a aprovação desta Lei, revogam-se integralmente a **Lei Municipal nº 831, de 14 de junho de 2021**, e a **Lei nº 993, de 28 de abril de 2023**, que tratavam do tema de forma fragmentada e incompleta, promovendo, assim, a **atualização normativa e a consolidação do Amadorzão como evento oficial permanente do Município**.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto positivo para o esporte, a juventude e a integração social de Itapuã do Oeste, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal
Gestão 20252028

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO PINHEIRO, PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2025 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 12:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **418819** e o código verificador **07DC005D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 254	10/07/2025	418819

Docto ID: 418819 v1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° XXX DE XX DE JUNHO DE 202X

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E OUTRAS ÁREAS DESPORTIVAS AMADORAS DENOMINADO **AMADORZÃO**, MODALIDADE DOS SETORES E INSTITUIÇÕES, AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais; faz saber a todos os municípios, que a Câmara Municipal o aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica oficialmente criado e regulamentado, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, o **Campeonato Municipal de Futebol de Campo AMADORZÃO**, destinado exclusivamente à participação de **times locais**, compostos por atletas representantes dos bairros, setores e instituições sediadas no Município, integrando o calendário oficial de eventos desportivos de caráter amador do Município de Itapuã do Oeste.

Parágrafo único. É vedada a participação de equipes profissionais.

Art. 2º A agremiação esportiva interessada em participar dos jogos referidos no art. 1º deverá comprovar:

I Domicílio fixo de seus atletas em um dos bairros do município;

II Fica autorizado a inscrição de, no máximo, 05 (cinco) atletas, por time, domiciliados em outros municípios.

Parágrafo único. Fica autorizada a participação de atletas federados, desde que comprovadamente domiciliados no território do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE deverá apresentar, até o mês de março de cada ano, o calendário com as datas e horários dos jogos de futebol de campo e demais áreas desportivas amadoras, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os jogos do *Amadorzão* ocorrerão, preferencialmente, a partir do mês de agosto de cada ano, mediante acordo prévio com os organizadores dos setores e instituições envolvidos.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, por meio da Coordenadoria de Esporte e Lazer, indicar os locais de realização dos jogos.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de premiações ao evento esportivo de que trata esta Lei, podendo estas serem custeadas por iniciativa privada, por meio de pessoa física ou jurídica, sem prejuízo das obrigações do Município, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º Revogando-se as disposições em contrário. Em especial a Lei nº 831 de 14 de junho de 2021 e a Lei nº 993 de 28 de abril de 2023.

Itapuã do Oeste RO, 10 de julho 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
[LOGIN E SENHA](#)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO CARVALHO PINHEIRO, PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2025 às 10:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
[LOGIN E SENHA](#)

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 12:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **418826** e o código verificador **8F7B2325**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 254	10/07/2025	<u>418815</u>

Docto ID: 418826 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SALA DAS SESSÕES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

Comissão de Orçamento e Finanças – COF

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde - CECDS

Projeto de Lei Ordinária nº 045/2025

Origem: Poder Executivo Municipal

Autoria: Prefeito Idiznei Castro Martins

Assunto: Incorporação do Campeonato Amadorzão ao calendário oficial do Município

Comissões: Constituição e Justiça (CCJ) • Orçamento e Finanças (COF) • Educação, Cultura, Desporte e Saúde (CECDS)

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, visa incorporar oficialmente ao calendário municipal o Campeonato Municipal de Futebol de Campo e outras modalidades desportivas amadoras, denominado Amadorzão. O evento busca promover o esporte, a cidadania e a integração comunitária entre os bairros, setores e instituições locais, com participação exclusiva de times do município e organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

ANÁLISE TÉCNICA DA CCJ

A Comissão de Constituição e Justiça avaliou a legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa da proposta, concluindo que o projeto respeita os princípios constitucionais e está em conformidade com o art. 30, I, da Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal. A matéria não apresenta vício de iniciativa e trata de competência típica do município, no que diz respeito à organização de eventos e promoção de atividades comunitárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SALA DAS SESSÕES

ANÁLISE TÉCNICA DA COF

A Comissão de Orçamento e Finanças verificou que o projeto não gera obrigação direta de despesa pública, permitindo inclusive a participação de parceiros da iniciativa privada para custeio de premiações. Caso haja previsão orçamentária, o município poderá apoiar a realização do evento conforme disponibilidade financeira e interesse público, respeitando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANÁLISE TÉCNICA DA CECDS

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestou-se favoravelmente ao projeto, destacando sua relevância cultural, esportiva e social. O evento fortalece a prática do desporto amador, contribui para o bem-estar da população e promove a convivência saudável entre os municípios, sendo plenamente compatível com os objetivos de fomento ao esporte e à cidadania previstos na legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestam-se FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 045/2025, por estar em consonância com os princípios legais, constitucionais e regimentais, e por contribuir para o desenvolvimento esportivo e comunitário do Município de Itapuã do Oeste.

Sala das Sessões, 10 de Julho 2025.

Jairo Gomes
Presidente CCJR

Minéia Villa
Relatora da CCJ e Presidente da COF

Fábio Júnior
Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR e Relator CECDS

Angela Maria Cabral de Paula
Relatora COF e Presidente CECDS

Ailton José da Silva
Membro da COF e Membro CECDS